



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 307/19

CONSIDERANDO que é de nosso conhecimento que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser resarcido por atendimentos a segurados dos planos de saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu manter a validade da Lei que obriga as operadoras de plano de saúde a fazerem o ressarcimento para o SUS, quando o segurado é atendido em hospitais públicos; e,

CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que regulamentou as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) prevê que, após um cidadão conveniado a um plano de saúde ser atendido em um hospital público, a ANS deve cruzar os dados do SUS para cobrar os valores dos procedimentos médicos das operadoras; e, após o período de contestação, a agência notifica as empresas para fazer o pagamento.

Diante do exposto, **REQUEREMOS** à Mesa, na forma regimental, ouvido em Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) As determinações da Lei Federal nº 9.656, de 1998 vêm sendo cumpridas pelo Poder Executivo Municipal?
- b) A Administração poderia fazer um levantamento e nos encaminhar um relatório?
- c) Em caso positivo ao item “a”, tem sido cobrado das seguradoras de saúde, o custo dos pacientes que utilizam as Unidades Básicas de Saúde Municipais?

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim e TV Tem;
- Jornais “Folha de Votorantim”; “Gazeta de Votorantim” e “Cruzeiro do Sul”;
- Departamento Jornalístico das Rádios: Band FM (A/C de Lucas Pedroso); Nova Tropical, Ipanema FM; Cacique AM e FM (A/C do Jornalista Oliveira Junior) e Cantate FM; e,
- Rádio Cidade de Votorantim (web).

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 5 de novembro de 2019.

Vereadores:

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

LUCIANO DA SILVA